



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.319/2021

**“ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO III, DA
LEI Nº 2.246/2021, QUE AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA
ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 2.246/2021 que passará a vigor com a seguinte redação:

“III – 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.”

Parágrafo único – A finalidade específica da presente Lei é promover a adequação remuneratória dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde ali dispostos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 040 – Fonte de Recurso 1211 – Recurso Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL